

PORTARIA Nº. 463/2022 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 08/12/22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.914.391/0001-17

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

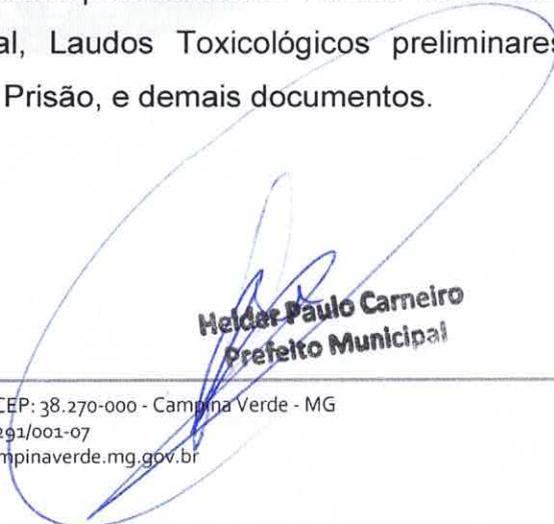
O Prefeito do Município de Campina Verde/MG, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 84, inciso V da Lei Orgânica do Município, Constituição da República, em seu artigo 41 c/c Lei nº 8.112/90, artigo 20, bem como, na Súmula nº 473 do STF artigos 230 e seguintes da Lei 807/79 e demais legislações aplicáveis.

CONSIDERANDO que ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de três (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

CONSIDERANDO o levantamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o qual apurou que, dos 153 (cento e cinquenta e três) dias úteis contados, do dia 06 do mês abril do ano de 2022, quando o Servidor Público Municipal A. L. F., matrícula nº 26059, entrou em efetivo exercício, restando apurado que o sobredito servidor público trabalhou efetivamente 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO os fatos narrados nos autos do processo nº 5001102-24.2022.8.13.0111, instruído com Denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Boletim de Ocorrência Policial, Laudos Toxicológicos preliminares e definitivos, depoimentos pessoais, Mandado de Prisão, e demais documentos.

R E S O L V E:


Heider Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Art. 1º. – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor A.L.F matrícula nº 26059, com fulcro na Constituição Federal, em seu art. 41 c/c art. 20 da Lei 8112/90, bem como, na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

I – **AYRTON CARLOS RODRIGUES JUNIOR**, matrícula nº 25701, inscrito no CPF sob o nº 768.652.666-68, portador da Cédula de Identidade nº R.G. nº 4.841.547 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida 11, 735, Centro, Campina Verde/MG;

II – **SILVIA OLIVEIRA AZAMBUJA**, matrícula nº 25897, inscrito no CPF sob o nº 940.891.831-20, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.734.143 – SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Bahia, nº 42, São Vicente, Campina Verde/MG;

III – **CÉLIA MARIA BORGES NUNES BARCELOS**, matrícula nº 8902, inscrita no CPF sob o nº 111.368.556-53, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº M – 2.606.591 – SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida 05, 1122, Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG.

Parágrafo único. Fica designado Presidente da Comissão **AYRTON CARLOS RODRIGUES JUNIOR**, matrícula nº 25701, inscrito no CPF sob o nº 768.652.666-68, portador da Cédula de Identidade nº R.G. nº 4.841.547 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida 11, 735, Centro, Campina Verde/MG, que deverá indicar um secretário para secretaria-lo, podendo ser um membro da Comissão ou não.

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Art. 4º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art.5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 08 de dezembro de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal